

GABINETE DO VEREADOR

EMENDA Nº 245/ 2023. AO PROJETO DE LEI Nº 233 / 2023 (LOA 2024)

Assunto: Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros para fins de **EQUIPAGEM DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER.**

EMENDA IMPOSITIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
Data: 07/12/2023
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Destina recursos financeiros, a título impositivo **PARA EQUIPAGEM DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER**, no Projeto de Lei nº 233 / 2023 (LOA 2024).

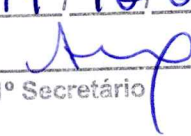
Art. 1º - Esta Emenda destina recursos financeiros, a título impositivo para **EQUIPAGEM DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER**, no Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), prevista para o ano de 2024, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º - Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), para fins de **EQUIPAGEM DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER**, a serem incluídos na **AÇÃO 2034 - AÇÕES DIVERSAS VOLTADAS PARA AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, da Unidade Orçamentária 02.051 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2024), através de rubrica na forma descrita:

ÓRGÃO	02 –PODER EXECUTIVO
UNIDADE	2.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

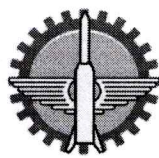
Data: 14 / 12 / 2023


1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação

Data: 21 / 12 / 2023


1º Secretário



FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0014 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE
AÇÃO	2034 - AÇÕES DIVERSAS VOLTADAS PARA AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
VALOR	RS 100.000,00 (CEM MIL REAIS)
OBJETIVO	EQUIPAGEM DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER.
GRUPO DE DESPESA	04 - INVESTIMENTO

Art. 3º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento), da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vide § 9º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023, e entrará em vigor na data em que for aprovada, e publicada junto à Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, do Município de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 7 de dezembro de 2023.



THIAGO FERNANDES DA SILVA
Vereador Autor